



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ-PI E LIRIELI
DA SILVA SOUSA NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATO: 17/2021

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.591/0001-10, com sede na Avenida Pedro Martins, 642, Centro, Massapê do Piauí-PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RIVALDO DE CARVALHO COSTA** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.246.898, SSP-PI, e no CPF/MF sob nº 004.182.763-58, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, a Srta. **LIRIELI DA SILVA SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.506.259, SSP-PI, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.431.603-65, residente e domiciliada na, Localidade Abóbora, Massapê do Piauí, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo(a) **CONTRATADO(A)** da prestação de serviços temporários de Agente de Saúde Pública (Agente Comunitário de Saúde), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro: este contrato por tem tempo determinado tem amparo na Lei Municipal nº 130/2009, que “dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender á necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências”, tendo em vista a necessidade urgente da contratação desse(a) servidor que irá substituir o titular do cargo durante o gozo de licença Prêmio por Assiduidade”.

Parágrafo Segundo: Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do PAB/ACS.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem início em 01 de Fevereiro de 2021 e término em 01 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará a(o) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), que por sua vez será submetido aos descontos dos impostos inerentes.

CLÁUSULA QUARTA: Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo a(o) **CONTRATADO(A)** total

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí

Tel. (89) 3473-0034 Avenida Pedro Martins, 642 – Centro – 64573-000 - Massapê do Piauí



ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

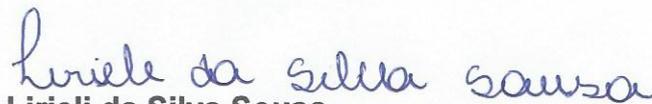
CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se as partes, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do(a) **CONTRATADO(A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da Comarca de Jaicós-Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Massapê do Piauí-PI, 01 de fevereiro de 2021.


Liriele da Silva Sousa
Contratada


Rivaldo de Carvalho Costa
Municipal de Massapê Piauí-PI
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª



CPF: 061.946.873-02

2ª



CPF: 032.123.173-29